



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICOS
Nº 01/2017**

QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE PAINEL, SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.608.820/0001-23, com sede e foro à Rua Basílio Pessoa nº 36, centro, na cidade de Paineira, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Flavio Antonio Neto da Silva, brasileiro, casado, fruticultor, residente e domiciliado na cidade de Paineira, SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado **MUSICAL SAN FRANCISCO - Marcelo Reinehr e Cia Ltda. ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.307/0001-11, com endereço na Rua San Francisco, n. 81, apto. 103, Centro, Cunha Porã, SC, CEP 89.890-000, representada neste ato pelo sócio-proprietário, Sr. Eder Reinehr, CPF 040.144.109-19, residente e domiciliado no endereço da representada acima descrito, doravante denominada **CONTRATADA**, amparados pelo disposto na Lei 8.666/93, tem entre si, como justo e contratado, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto da presente contratação, a realização pela contratada de um SHOW MUSICAL, a realizar-se no dia 07 de agosto de 2017, com duração de 3 (três) horas, tendo por início as 19:00hs e término as 22:00hs, tendo por local a cidade de Paineira, SC, alusivo as festividades de aniversário do município de Paineira, SC.

Faz parte do objeto desta contratação, o fornecimento pela contratada de todos os equipamentos necessários para a realização do show, tal como palco, instrumentos, luzes e demais adereços.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pela contratante será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), que serão pagos diretamente à contratada até o dia da realização do evento, mediante envio de NFS-e (nota fiscal eletrônica) e transferência bancária na seguinte conta corrente: Banco do Brasil, agência n. 1.384-6, conta corrente 25.350-2, em nome de San Francisco Transportes e Sonorizações Ltda. ME.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

Contratante:

- a) Não transferir este contrato a terceiros, nem modificar o horário e o local das apresentações sem prévio e expresse consentimento, por escrito, do contratado.
- b) O presente contrato não poderá ser suspenso a não ser em caso de calamidade pública, revoluções ou guerras.
- c) No caso de desistência da realização do evento, o contratante pagará a contratada o valor correspondente a 50% do valor expresso neste contrato,

[Handwritten signatures in blue ink]



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

ficando estabelecido que as partes acordarão outro dia de mutua possibilidade para realização do show.

d) A contratante fornecerá uma refeição aos integrantes da banda, no dia do evento.

Contratada:

a) Atuar com todos os 18 integrantes contratados, da melhor forma possível, zelando pela qualidade artística do mesmo;

b) O contratado se responsabiliza pela presença da banda, no dia, local e hora contratado para que apresente o espetáculo, exceto os casos que impossibilitem a presença da banda (ligado a caso fortuito ou força maior), sendo agendada apresentação para outra data disponível.

c) O descumprimento pela contratada na prestação dos serviços ora contratados, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará no pagamento de multa no valor integral do presente contrato.

d) As despesas com impostos e taxas, serão de encargo da contratada.

CLAUSULA QUARTA:

Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento 2017, 28 - 33.90.00.00.00.00.700.

CLAUSULA QUINTA:

Elegem o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir eventuais dúvidas inerentes a este contrato.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Painel, SC, 07 de junho de 2017.



Contratante


Contratada